

Portaria nº 088/2026 – IPASEMAR

Concede reajuste estabelecido em lei para adequação do percentual dos proventos de aposentados e pensionistas com paridade

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, concede reajuste estabelecido em lei para adequação do percentual dos proventos de aposentados e pensionistas com paridade;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados e pensionistas com fundamento nos arts. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelos artigos 58, inciso I, e 59, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 4 de janeiro de 2023, fazem jus à revisão de seus proventos pelo critério da paridade ativo-inativo, com extensão de vantagens, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores da mesma categoria em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.619, de 11 de junho de 2026, que concedeu reajuste de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) aos servidores ativos, com extensão aos aposentados e pensionistas com direito à paridade;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 18.619, de 11 de junho de 2026, que veta a aplicação do reajuste nos casos dos parágrafos I, II, III e IV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos aposentados e pensionistas abrangidos pela paridade constitucional o reajuste no percentual de 5,5% (cinco virgula cinco por cento), observada a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 18 de junho de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 045/2025- GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
PORTARIA Nº 088/2026 – IPASEMAR

PORTARIA Nº 088/2026 – IPASEMAR

Concede reajuste estabelecido em lei para
adequação do percentual dos proventos de
aposentados e pensionistas com paridade.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, concede reajuste estabelecido em lei para adequação do percentual dos proventos de aposentados e pensionistas com paridade;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados e pensionistas com fundamento nos arts. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelos artigos 58, inciso I, e 59, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 4 de janeiro de 2023, fazem jus à revisão de seus proventos pelo critério da paridade ativo-inativo, com extensão de vantagens, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores da mesma categoria em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.619, de 11 de junho de 2026, que concedeu reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) aos servidores ativos, com extensão aos aposentados e pensionistas com direito à paridade;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 18.619, de 11 de junho de 2026, que veta a aplicação do reajuste nos casos dos parágrafos I, II, III e IV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos aposentados e pensionistas abrangidos pela paridade constitucional o reajuste no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), observada a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 18 de junho de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 045/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7A1F27A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/06/2026. Edição 4029

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>